



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PORTARIA TRT7.DG Nº 271, DE 13 DE MAIO DE 2024**

**O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 45, § 2º da Resolução TRT7 nº 08/2019, no art. 1º, III, alínea “k” do Ato TRT7 nº 58/2021 e considerando o disposto no Proad nº 6183/2022,

**R E S O L V E:**

I – REVOGAR a PORTARIA TRT7.DG.Nº 529/2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, nº 3733, no dia 31 de maio de 2023, Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, págs. 4/5;

II - REVOGAR a PORTARIA TRT7.DG.Nº 588/2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, nº 3746, no dia 19 de junho de 2023, Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, pág. 4;

III – REVOGAR a PORTARIA TRT7.DG Nº 536/2023, publicada no publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, nº 3735, no dia 02 de junho de 2023, Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, pág. 5;

IV – DESIGNAR os servidores, **ANTÔNIO CARLOS SANTIAGO DE CASTRO** e **JOSEANA PEREIRA LIRA** para atuarem como Gestor Titular e Gestor Substituto, respectivamente, das contratações decorrentes da ARP 14/2023- KIVER – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, ARP 15/2023 - REALCE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME e ARP 16/2023 - RMR GRÁFICA LTDA, relativas ao Proad 6183/2022;

V – DESIGNAR os servidores **JOSEANA PEREIRA LIRA** e **MARIA WANDERLENE LIMA SILVA** para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Substituto, respectivamente, das contratações de que trata o inciso IV;

VI – Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições das Leis 8.666/1993 (capítulo III) e 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e da Instrução Normativa 05/2017-MPOG, em especial o seu Capítulo V, Seção I (Das Atividades de Gestão e Fiscalização dos Contratos), além de cumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7 nº 08/2019 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990;

VII – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

**JOÃO RIBEIRO LIMA JUNIOR**

Diretor-Geral Substituto